LEI Nº. 1.422, de 17 de dezembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 170.000,00 (cento e setenta mil reais), assim discriminado:

03.001 – 04.122.0021.2.013 – GABINETE DO SECRETARIO DE GESTÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 000..... R$ 5.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.071 – CENTRO SOCIAL URBANO
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FR 303 R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 303..... R$ 21.000,00
08.007 – 13.392.0247.2.132 – DIRETOR DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 000..... R$ 5.000,00
10.013 – 15.452.0323.2.031 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 000..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 507..... R$ 93.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

10.013 – 15.451.0316.1.174 – PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 000 R$ 77.000,00
10.013 – 25.752.0327.1.033 – REDE DE ENERGIA ELETRICA
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 507 R$ 93.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de dezembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal